

## RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.024, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**EMENTA: Dispõe sobre o reordenamento dos cargos de três Conselheiras(o) desincompatibilizadas(o), no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social – Cfess.**

**A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social - Cfess**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** o artigo 20 da Lei no 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a composição da gestão do Conjunto Cfess-Cress;

**Considerando** a homologação do resultado final das eleições do Cfess, dos Cress e Seccionais para a Gestão 2020-2023, por meio da Resolução Cfess nº 946, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 28 de abril de 2020, Seção 1;

**Considerando** os pedidos de desincompatibilização, recebidos em 06 de janeiro de 2023, das(o) três conselheiras(o) federais que cumprem mandato na gestão Cfess 2020/2023 (**Kelly Rodrigues Melatti, Emilly Marques e Agnaldo Engel Knevez**), a fim de se recandidatarem para concorrer a cargos eletivos para a gestão 2023/2026, conforme exigência emanada pelos artigos 24 e 27 do Código Eleitoral vigente, regulamentado pela Resolução Cfess nº 919, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 24 de outubro de 2019, Seção 1, páginas 94/97;

**Considerando** o cumprimento do prazo recursal disposto no parágrafo 1º do Artigo 24 do Código Eleitoral do Conjunto Cfess-Cress;

**Considerando** que não houve interposição de recurso à Comissão Nacional Eleitoral (CNE) referente ao resultado da eleição da chapa “Que as nossas vozes ecoem vida-liberdade”, para o triênio 2023-2026, impondo-se o reordenamento, no âmbito do Cfess, dos cargos das conselheiras(o) desincompatibilizadas(o) para assumirem seus cargos e funções originais, até a data da posse da nova gestão eleita;

**Considerando** a aprovação da presente Resolução *ad referendum* do Conselho Pleno do Cfess;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A representação legal do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito:

**EFETIVOS:**

Presidente: Maria Elizabeth Santana Borges  
Vice-presidente: Maria do Socorro Rocha Silva  
1ª Secretária: Dácia Cristina Teles Costa  
2ª Secretária: Carla Alexandra Pereira  
1ª Tesoureira: Kelly Rodrigues Melatti  
2ª Tesoureira: Francieli Piva Borsato

**CONSELHO FISCAL**

Lylia Maria Pereira Rojas  
Priscilla Cordeiro Cruz de Barros  
Alessandra Maria da Silva Dias

**SUPLENTE**

1ª Elaine Junger Pelaez  
2ª Mauricleia Soares dos Santos  
3º Agnaldo Engel Knevitz  
4ª Dilma Franclín de Jesus  
5ª Emilly Marques Tenório  
6ª Ruth Ribeiro Bittencourt  
7ª Maria Eunice Ferreira Damasceno Pereira  
8ª Kênia Augusta Figueiredo

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Pleno do Cfess.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2023.

**Maria Elizabeth Santana Borges**  
Presidenta do Cfess

*(publicada no Diário Oficial da União nº 58, sexta-feira, 24 de março de 2023, Seção 2, páginas 89)*

---

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.  
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: cfess@cfess.org.br - Home Page: <http://www.cfess.org.br>